



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015 – SEMGAB**  
**Pregão Presencial SRP nº 102/2015**

No dia **28 de outubro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**, com sede na **Rua Augusto Antonio de Amorim, 97 – Lj. 02 – Caju – Silva Jardim – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.733.369/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. Thiago da Silva Moreira, portador do documento de identidade nº **20.657.824-7**, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF Nº **135.175.407-65**, para eventual contratação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, doravante denominada SEMGAB, de locação de sonorização, divulgação e estrutura, para promoção dos eventos, para atendimentos às Secretarias: SEMGAB, SEMFA, SEMSA, SEMTIC, SEMTHPS, SEMAAP, SEMEL, SEMPDE, SEMSP, SEMDEC, SEMEC, SEDIMM, SEMPOD, SEMTRAN E SEMMA, dentro dos limites deste Município em observância às cláusulas dispostas neste Edital pelo Menor Preço por lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 102/2015 - SEMGAB para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 5569/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto 1727/15, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Unica, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.
01	Locação de sonorização, com no mínimo: 01 mesa de 24 canais; 01 amplificador de 5000 watts; 02 caixas acústicas com tripé, alto-falantes de 15" e 500 watts; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio.	SERV.	100	1.010,00
02	Locação de mesas plásticas brancas 70x70	UND.	300	4,00
03	Locação de cadeiras plásticas com braço na cor branca	UND.	10.000	2,45
04	Serviço de anúncio volante bike	HORAS	2.000	14,40
05	Serviço de anúncio volante carro	HORAS	2.000	41,50
06	Confecção de Banner: variadas cores, contendo imagens (conforme a necessidade de cada evento) tamanho 1,00 x 1,50m	UND.	100	100,00



07	Locação de estrutura metálica Q20, tamanho 3,00 x 2,50 cm	SERV.	50	430,00
----	---	-------	----	--------

### **1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.
- 1.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB
- 1.4 - Os serviços descritos nos lotes 1, 2 e 5, nos quantitativos e especificações solicitados, deverão estar em plenamente disponíveis para operação/utilização no prazo máximo de até uma hora de antecedência do horário previsto para início do evento.
- 1.5 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

### **2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

- 2.1 - A PMSJ, através da SEMGAB, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSJ/SEMGAB convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.
- 2.3 - Local de execução: Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território municipal, nos locais indicados pela PMSJ/SEMGAB

### **3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.
- 3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 - A SEMGAB, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação  
Pç. Amara! Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

Prefeitura Municipal de Silva Jardim

Processo nº **5569/2015**

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

5.1 - Caberá à SEMGAB a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão a SEMGAB, através do Sr. Cláudio Renato Rocha da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

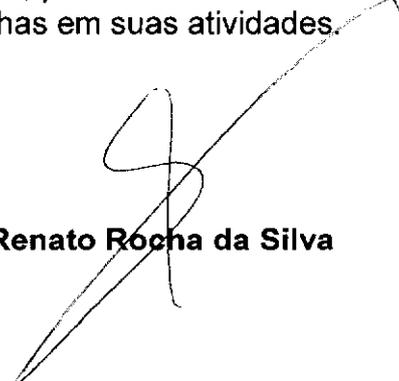
5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 5569/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMGAB, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

  
Cláudio Renato Rocha da Silva

17.733.369/0001-06  
**ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**  
ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS  
E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI-ME  
Rua: Augusto Antônio de Amorim, nº97 loja 02  
Cajú - Silva Jardim - RJ  
CEP:28.820 - 000